

**LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 25 DE MAIO DE 2007.**  
(Revogada pela Lei nº [2192/2009](#))

**RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO  
CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE; ALTERA O  
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº [1.786](#), DE 13 DE MARÇO  
DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

**Art. 1º** Fica reclassificado quanto ao Padrão de Vencimento o cargo efetivo de Contador, que passa a ter o padrão a seguir:

**I - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO** Denominação da Categoria Funcional  
Reclassificação do Padrão Padrão anterior Padrão atual Técnico em Contabilidade 14 16

**Art. 2º** Altera o art. 3º da Lei Municipal nº [1.786](#), de 13 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Atendente de Escola	28	2
- Auxiliar de Serviços Gerais	10	2
- Doméstica	8	4
- Telefonista-recepção	5	5
- Operário	24	6
- Vigilante	2	6

- Viveirista	1	6
- Zelador	1	6
- Motorista	15	9
- Pedreiro	3	9
- Almoxarife	2	10
- Operador de Máquina	15	10
- Auxiliar de Enfermagem	5	11
- Técnico de Enfermagem	1	11
- Eletricista	1	11
- Mecânico	2	11
- Agente Administrativo	10	12
- Auxiliar de Laboratório	1	13
- Fiscal	3	13
- Fiscal Sanitário	2	13
- Tesoureiro	2	13

- Técnico em Contabilidade	2	16
- Assistente Social	2	15
- Bioquímico	1	15
- Cirurgião Dentista	2	15
- Enfermeiro	2	15
- Fisioterapeuta	2	15
- Médico	9	15
- Nutricionista	1	15
- Psicólogo	2	15
- Médico Veterinário	1	16

**Art. 3º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.786, de 13 de março de 2006 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA**

04.123.0002.2200 - Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

04.122.0002.2304 - Contribuições Patronais p/RPPS

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2007.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA  
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

**Nota:** *Este texto não substitui o original.*